



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BOLETIM INFORMATIVO Nº 02/2018/CADPBF/GBTR/SUBADES/SETADES

Vitória, 30 de abril de 2018.

ASSUNTO: Mudanças no Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-M) – municípios com saldo retido há mais tempo em conta terão novas regras de repasse

Visando melhorar continuamente a qualidade da gestão local, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) apoia financeiramente a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único realizada pelos municípios, por meio de avaliação periódica dos resultados alcançados no cadastramento e atualização cadastral e no acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde.

Importante!

O gestor local pode obter avaliação mensal sobre a situação do Cadastro Único e do PBF no seu município, assim como conhecer as orientações sobre o que fazer para melhorar essa situação acessando o *link*: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>. Clique na sigla de seu estado e depois escolha seu município na lista. Em seguida, escolha “Relatório Bolsa Família” e depois “Relatório Completo”.

As informações sobre o desempenho dos municípios são coletadas mensalmente e produzem, por meio de fórmulas definidas na legislação do PBF, um resultado individualizado para cada município, chamado Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M), que varia entre zero e 1. Isso significa que quanto mais próximo de 1, melhor a avaliação da gestão e, conseqüentemente, os valores repassados às respectivas contas das municipalidades.

Ocorre que, ao final de 2017, a partir de avaliação do MDS, foi estabelecido que os municípios com saldo retido há mais tempo em conta, teriam novas regras de repasse de valores, conforme Portaria GM/MDS nº 517, de 20 de dezembro de 2017, que aperfeiçoou os dispositivos das Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº 256, de 19 de março de 2010, ambas relacionadas à gestão de recursos do IGD-M.

Os aperfeiçoamentos passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018 e tem por objetivo buscar incentivar os municípios a elevarem o nível de aplicação dos recursos repassados. Isso significa que o MDS passou a verificar a utilização dos recursos repassados anteriormente, aplicando um multiplicador aos valores identificados, o **que resultará em uma redução nos valores dos recursos a serem**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

repassados. Em outras palavras, **quanto maior o número de meses em que os saldos ficarem retidos em conta, menor é o multiplicador, e conseqüentemente, menores serão os recursos a serem repassados.**

Atenção!

Somente a redução dos saldos em conta implicará, futuramente, na elevação dos valores a serem repassados aos municípios.

Ressaltando: Não há repasses retroativos!

Importante!

Municípios que apresentarem saldo em conta inferior a seis meses de recursos recebidos, não sofrerão alterações nos valores que recebiam com base na regra anterior, pois nesses casos o multiplicador será igual a 1.

Da mesma forma, esse critério se aplicará aos municípios que apresentarem saldo em conta inferior a R\$ 60 mil.

Para os municípios que possuem saldo em conta igual ou superior a seis vezes o valor mensal que recebem (ou receberiam sem a aplicação da nova regra), os multiplicadores variam de 0,9 a 0,3, conforme tabela:

Saldo em conta	Multiplicador aplicado	Percentual que recebe	Percentual que deixa de receber
Menor ou igual a 6 meses	1,0	100%	-
Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses	0,9	90%	10%
Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses	0,7	70%	30%
Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses	0,5	50%	50%
Maior que 24 meses	0,3	30%	70%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portanto, se a partir dos repasses de janeiro de 2018, o seu município sofreu alguma redução dos valores transferidos mensalmente, **é importante que você leia o Informe nº 587 de 22 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 517, de 20 de dezembro de 2017 para compreender as novas regras de repasse.**

O MDS entende a mudança como um aperfeiçoamento para estimular a aplicação dos recursos. Por isso, para melhorar a gestão do Cadastro Único e do PBF, recomenda que é preciso aplicar MAIS E MELHOR os recursos do IGD-M. Somente a aplicação impedirá a redução nos valores recebidos mensalmente!

Caso o município queira verificar os saldos do IGD-M e efetuar os cálculos com base nos multiplicadores apresentados, é necessário acessar o *link* <http://goo.gl/W18YM3> > índices e valores do IGD-M > fazer o download (clique na seta no canto superior direito) > abrir a planilha no Excel > clicar em habilitar edição > aplicar o filtro na coluna UF > selecionar ES > selecionar o município desejado e arrastar o cursor para a última coluna, que apresenta o saldo em conta corrente do IGD-M.

O saldo encontrado deve ser dividido pelo item 21 (valor calculado com incentivos), do RI Bolsa Família e Cadastro Único. O resultado deve ser comparado com a coluna saldo em conta para delimitar qual o seu multiplicador. Por exemplo: Se o resultado de sua divisão for maior que 40, o seu multiplicador será 0,3. Isso significa que o município receberá somente 30% do valor que receberia pela regra anterior.

O RI Bolsa Família e Cadastro Único está disponível no *link* <https://aplicacoes.mds.gov.br> > Relatórios de Informações Sociais > relatórios de informações > RI Bolsa Família e Cadastro Único > selecionar o Estado > selecionar o município desejado na listagem do Estado > digitar o código gerado no espaço indicado > clicar em consultar > clicar em Índice de Gestão Descentralizada > arrastar o cursor para o item 21 (valor calculado com incentivos).

REFERÊNCIA:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Bolsa Família Informa. **Informe nº 587.** Dez./2017. Disponível em:
www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boetins/boletim_bolsa_familia/2017/dezembro/22122017_boletim_BFInforma4.html

Elaboração: Coordenação Estadual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Ratificado pela Gerente da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR